Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

No presente pregão eletrônico será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE ou LOCALMENTE conforme critérios disciplinados na Portaria nº 016/2020, em seu art. 1, parágrafo único, (Microrregião de Itabira). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Itabira e região não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Regionalmente.

As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

SETORES REQUISITANTES:

Diretoria Administrativa Financeira.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em climatização para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em diversos modelos de aparelhos de ar condicionados, instalados na sede do CISCEL

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

. Para a eventual contratação será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela lei nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Consorcio ao proporcional a ampla concorrências de licitantes.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. É necessário a fim de proporcionar aos servidores, e ao público atendido mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho bem como maior eficiência, longevidade e bom funcionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

A manutenção preventiva do sistema de Ar Condicionado é necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e Portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e
manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

A execução mensal da manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado é indispensável para garantir a qualidade do ar, atender às exigências das normas sanitárias e assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento. Ressalta-se que falhas na climatização, como variações excessivas de temperatura ou acúmulo de impurezas nos filtros, podem contribuir para o surgimento de doenças respiratórias, aumento de afastamentos de profissionais e prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população.

Diante da importância da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, e considerando que o CISCEL não dispõe de equipe técnica própria nem de estrutura adequada para a execução desse serviço especializado, torna-se necessária a contratação de empresa qualificada, capaz de garantir a eficiência operacional dos equipamentos, o cumprimento das normas vigentes e a preservação da saúde e bem-estar de todos que frequentam as dependências do consórcio e das unidades consorciadas.

4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

4.1 - Orçamento global é de **R$ 32.799,96** (trinta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentaria: 01001.1012210012.007 - Manut. atividades do Escritório Custeada com Rateio **Elemento da Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 100 **Ficha:** 16.

5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

6.1 DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

AR CONDICIONADO CARREIE DE 36.000 BTUS (FATURAMENTO E RH)	02
AR CONDICIONADO LG DE 22.000 BTUS (SECRETARIA EXCECUTIVA)	01
AR CONDICIONADO CARREIE DE 36.000 BTUS (RECEPÇÃO DO ANEXO)	01
AR CONDICIONADO CARREIE DE 60.000 BTUS (RECEPÇÃO 01)	01
AR CONDICIONADO LG DE 22.000 BTUS (MARCAÇÃO)	01
AR CONDICIONADO LG DE 12.000 BTUS (TI)	01
AR CONDICIONADO LG DE 22.000 BTUS (SALA PRE E SALA CIRURGICA)	02
AR CONDICIONADO LG DE 12.000 BTUS (SALA CONSULTÓRIO 09)	01
AR CONDICIONADO LG DE 12.000 BTUS (SALA CONSULTÓRIO 08)	01

6.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO	Descritivo	Unidade	Valor
Manutenção de Ar condicionado	Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam: - lavagem bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. - limpeza dos filtros de ar, - limpeza do recipiente de dreno de condensação. - limpeza do tubo de dreno de condensação. -limpeza total do trocador de calor (parte interna e externa) verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento.	Mensal	**R$ 2.733,33**

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

	- verificação das válvulas de serviços. - verificação de vazamentos de gás refrigerante. - recarga parcial ou completa de gás refrigerante. - reaperto dos cabos de alimentação elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis. - testes de desempenho do equipamento. - realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador de ar chassi, grade frontal, hélice radial e axial, calha aparadora de água (uma vez por ano). - para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão (jatos de ar) para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. - motor ventilador deve ser lubrificado. - verificar os seguintes acessórios: capacitor, termostato, chave seletora, bobina, válvula reversora, bimerálico, timer, protetor térmico, motor, ventilador e compressor. - aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento específico para refrigeração. - verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento. - Executar a higienização e limpeza dos condicionadores de ar, realizando todos os serviços conforme os padrões técnicos estabelecidos nas Normas Brasileiras NBR7256/2021, NBR 13.971/2014, bem como em conformidade com a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo. A execução deverá ainda observar todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis e aquelas que venham a ser publicadas posteriormente, assegurando a qualidade do ar interior, o correto funcionamento dos equipamentos e a segurança		

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

	dos usuários. ***<u>Não se inclui de peças.</u>***		

A prestação de serviço será contínua e o mesmo, assinará os documentos necessários sempre que houver necessidade.

6.1 A manutenção preventiva consiste na análise, lubrificação, realização pequenos ajustes e limpeza nos equipamentos, a fim de prevenir o mal funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

6.2. No caso de manutenção corretiva, o Fornecedor deverá fazer o diagnóstico completo do que será necessário realizar e, se houver a necessidade de troca de peças, informar o CISCEL, nos termos dos itens abaixo.

6.3 A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor de contrato da CONTRATANTE, o pedido de compra, com a descrição detalhada das peças a serem trocadas.

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal com registro das manutenções realizadas nos aparelhos de ar condicionado.

6.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização.

6.6 Caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos aparelhos para a realização do serviço, a contratada se responsabilizará pela desinstalação e posterior instalação das máquinas e pela realização de todas as aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes e outros necessários à instalação, bem como pela limpeza do local de execução do serviço, garantindo a manutenção do ambiente de maneira como foi encontrado.

6.7 A eficiência na manutenção preventiva será obtida na correta realização dos serviços, que será feita de forma específica, a qual atenderá a uma lista de tarefas que deverão ser realizadas na manutenção preventiva de acordo com o que instrui os manuais dos fabricantes. Por sua vez, a eficiência na manutenção corretiva se dará pelo aproveitamento da mão de obra fixa, sendo realizada com o fornecimento de peças sob demanda, ou seja, por necessidade da Instituição.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

6.8 A eficácia estará garantida através dos critérios de recebimento do objeto e do instrumento de medição de resultado, visto que a contratada somente receberá após a realização do serviço em sua integralidade, depois de aferidos todos os critérios de qualidade e obrigações exigidas no Termo de Referência.

6.9 A economicidade do fornecimento de peças se faz presente no próprio arcabouço da contratação, que prevê a pesquisa no Painel de Preços para definir o valor global inicial, que deverá diminuir na licitação, sendo escolhida a proposta com o menor preço.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

7.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outros por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7 Os serviços serão solicitados conforme necessidade do CISCEL, e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização, e deverão ser realizados nas instalações do CISCEL, dentro do município de Itabira/MG.

7.8 A contratada deverá informar ao fiscal do contrato quaisquer anormalidades identificadas nos equipamentos, bem como deverá orientá-lo em serviços executados, data da execução, produtos utilizados e garantia dos serviços prestados.

7.9 Os aparelhos estão instalados, assim, a manutenção deverá ser executada nas instalações do CISCEL, em horário comercial, pré agendado com o fiscal.

7.10 Na entrega dos serviços, a contratada deverá apresentar um relatório, especificando os serviços executados, data da execução, produtos utilizados, a garantia, e outros necessários e importantes.

7.11 Os insumos utilizados nos serviços como: lubrificantes, esponjoso, fita e outros itens de consumo, assim como as ferramentas necessárias para a sua execução, deverão estar inclusos nos serviços. Se necessário, deverá ser realizado a manutenção corretiva, sendo que, o gás e filtros é de responsabilidade da contratada, se necessário alguma peça será responsabilidade do CISCEL.

7.12 Para a execução dos serviços, os profissionais deverão estar uniformizados, identificados com a utilização de crachá e com todos os EPIs necessários para sua execução, de acordo com normas técnicas e normas.

7.13 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

7.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.15 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.16 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

7.17. Obriga-se a contratada a executar os serviços conforme neste estudo, observados os prazos e condições estabelecidos.

7.18. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.

7.19 - A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados

7.20 - Possuir em seu quadro de funcionários, comprovadamente, um técnico de manutenção na cidade sede ou localizado em distância inferior a 110 (cento e dez) km dos equipamentos;

7.21 - Preencher e entregar ao Ciscel, um cronograma de planejamento da manutenção preventiva e corretiva, apresentado em anexo a esta solicitação de abertura de processo licitatório;

7.22. Emitir controle individual de manutenção, ou seja, manter um relatório individual com o histórico para cada aparelho de ar condicionado constante na planilha, conforme o item 6 deste termo de referência;

7.23. Agendar com a Administração por telefone ou por e-mail, a data da realização da manutenção preventiva e/ou corretiva, informando além da data, o nome dos funcionários e outras informações que se fizerem necessárias;

7.24. A instalação das peças será de responsabilidade da CONTRATADA e o prazo para reparo desse equipamento ocorrerá dentro de 05 dias úteis, salvo quando a peça for importada, devendo a contratada comunicar a administração o prazo certo de término do serviço.

7.25. Após o recebimento do pedido de aquisição de peça para a manutenção corretiva, o CISCEL providenciará a respectiva aquisição no mercado fornecedor do insumo e, posteriormente disponibilizará a peça para a conclusão do reparo.

7.26. A data da manutenção **CORRETIVA** deverá ser informada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência para o fiscal do contrato, conforme o item 10.1.1.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

7.27. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado;

7.28. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISCEL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.29. Fornecimento de orçamento para peças se necessário.

7.30. - A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais ao contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento e trabalho em sábados;

7.31. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

10 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:
10.1.1. FISCAL DO CONTRATO: : Lorena Gonçalves Rosa Paschoal
10.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.
10.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

10.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
11.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Itabira, 27 de Novembro de 2025.

Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves
Diretoria Administrativa e Financeira

De acordo,

Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55 e informe o código AD55-7CF8-03A1-5B55

Av. Duque de Caxias, nº 850 - Esplanada da Estação - CEP 35900-236 - Itabira/MG - TelFAX: (31) 3831-3555
www.ciscel.mg.gov.br - administracao@ciscel.mg.gov.br - auditoria@ciscel.mg.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD55-7CF8-03A1-5B55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 01/12/2025 08:50:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES (CPF 116.XXX.XXX-04) em 01/12/2025 17:17:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD55-7CF8-03A1-5B55